

INDICAÇÃO J4 / 2023

Ao Sr.

Sidnei Evaristo Ferreira

Presidente- CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Eu, Vanildo Aparecido Albino, Vereador, com assento nesta Câmara Municipal, na oitava Legislatura do Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e regimentais, traz a essa plenária a seguinte **INDICAÇÃO:** Solicitar ao Executivo que, **TOME AS PROVIDENCIAS LEGAIS PARA QUE DEIXE DE SER DESCONTADO A PREVIDÊNCIA SOCIAL DA VERBA TRANSITÓRIA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO, PEDAGOGOS E DIRETORES, E AGILIZE PROCEDIMENTO LEGAL PARA DEVOLUÇÃO DOS VALORES DESCONTADOS DOS ÚLTIMOS 5 ANOS, CONFORME DIREITO DO SERVIDOR, ou ESTABELEÇA NA FORMA DA LEI MUNICIPAL O DIREITO DE INCORPORAÇÃO DA REFERIDA VERBA NA APOSENTADORIA E EM TODOS OS DIREITOS DO SERVIDOR.**

Justificativa: Senhor presidente, sabendo que os servidores da educação, pedagogos e diretores, em sua jornada de trabalho em caráter de jornada de trabalho duplo, também percebem os descontos previdenciários dos rendimentos transitórios, o que da forma estabelecida não assegura seus direitos previdenciários acerca da transitoriedade, dessa forma, imprescindível que seja tomado providências para garantir a incorporação para garantia de seus direitos, ou na impossibilidade desta, que seja proposto alteração legal estabelecendo o fim do desconto previdenciário sobre a verba transitória e o direito de ressarcimento do valor descontado dos últimos 5 anos, convém relatarmos ainda que o TCE- PR fixou no Acórdão nº 3155/14, emitido pelo Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Prejulgado nº 7) é permitida a incorporação de verbas transitórias aos proventos de aposentadoria de servidor público.

Câmara Municipal de Santa Mônica, 05 de junho de 2023


Vanildo Aparecido Albino
Vereador